

PROJETO DE LEI Nº _____ /2022

(PL nº 016/2022 - nº do Executivo Municipal)

EXTINGUE UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas as unidades escolares, vinculadas à rede municipal de ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, identificados no Anexo I desta Lei, que já se encontram com suas atividades paralisadas.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a adotar as medidas necessárias à concretização da extinção das unidades escolares a que se refere a presente lei, junto aos órgãos públicos em geral, informando-se, inclusive, a situação no Censo Escolar MEC/INEP.

Art. 3º Ficam disponibilizados ao uso da administração municipal, os imóveis onde funcionavam as referidas unidades de ensino, para desenvolvimento das políticas públicas do município ou atendimento às demandas de interesse social das comunidades onde se localizavam.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de abril de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340039003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO I

Unidades de Ensino Vinculadas à Rede Municipal de Educação Para Extinção

Nº	Unidade de Ensino	Ano de Paralisação	Deliberação CME		Registro MEC/INEP
			Parecer	Resolução	
1	EEUEF "Destino"	2005	08/2017	05/2017	32053436
2	EEUEF "Fazenda Independência"	2005	09/2017	06/2017	32053444
3	EEUEF "Monte Verde"	2005	10/2017	07/2017	32053541
4	EEUEF "Santo Alfeu"	2005	11/2017	08/2017	32053568
5	EEUEF "São José do Cantagalo"	2005	12/2017	09/2017	32053584
6	EMEB "Prof. Manoel Gonçalves Maciel"	2013	06/2014	06/2014	32077203
7	EMEB "Santa Terezinha"	2013	07/2014	07/2014	32072520
8	EMEB Unidocente "Alto Cantagalo"	2013	04/2014	04/2014	32053347
9	EMEB Unidocente "Alto Gruta"	2013	02/2014	02/2014	32053118
10	EMEB Unidocente "Baixo Gruta"	2013	03/2014	03/2014	32053126
11	EMEB "Angélica Magnago Lachine"	2015	03/2016	02/2016	32070683
12	EMEB "Dr. João de Deus Madureira Filho"	2015	06/2016	05/2016	32105010
13	EMEB "Ena Coelho da Silva"	2015	04/2016	03/2016	32077270
14	EMEB "José Peixoto"	2015	01/2015	02/2015	32122063
15	EMEB "Newton Braga"	2015	02/2017	02/2017	32052480
16	EMEB Pluridocente "Valão de Areia"	2015	07/2017	-----	32053614
17	EMEB "Prof. Paulo Estellita Herkenhoff"	2015	09/2016	08/2016	32072554
18	EMEB Sala Instalada "Santa Fé"	2015	07/2016	06/2016	32113005
19	EMEB Unidocente "Córrego do Bebedouro"	2015	08/2016	07/2016	32053150
20	EMEB Unidocente "Fazenda Retiro"	2015	08/2014 06/2017	01/2015	32053193
21	EMEB "Zilah Lima de Moura"	2015	05/2016	04/2016	32052707
22	EMEB "Raul Sampaio Cocco"	2015	02/2017	01/2017	32077211
23	EMEB "Coutinho"	2018	01/2020	01/2020	32053665

Fonte: Informações constantes nos arquivos da SEME/Subsecretaria de Apoio ao Ensino – SAE – Dez/2021.

Obs: A EMEB "Mário Augusto Rocha", código MEC/INEP 32072538, foi paralisaada no ano de 2020; conforme Acordo no Processo nº 0016155-03.2010.8.08.0011 (011.10.016155-0) – Ação Civil Pública – Requerente Ministério Público Estadual. Requeridos: Foz de Cachoeiro S/A, IEMA e Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340039003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei nº 016/2022 (nº do Executivo Municipal) que visa **extinguir unidades de ensino da rede municipal, paralisadas entre os anos de 2005 a 2020, em razão de redução de demanda ou edificação de unidade de ensino com melhor estrutura física e de acessibilidade na região geoescolar.**

A extinção das unidades de ensino objeto do presente Projeto de Lei é resultado da reestruturação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, tratada no Decreto 25.480/2015 e da reestruturação da oferta da educação infantil e do ensino fundamental, tratada no Decreto 27.338/2017, cujo conteúdo demonstra os esforços da Administração Municipal, com o apoio do Governo Estadual em ampliar as oportunidades de acesso à escola e elevar os níveis de aprendizagem dos estudantes.

Com as medidas foi possível melhor distribuição e capacitação de recursos humanos, alcançada expressiva economia de recursos materiais e criadas as condições de recebimento de recursos financeiros e humanos, além de melhoria do processo ensino aprendizagem dos alunos. Os alunos foram transferidos para unidades de ensino próximas de suas residências, com estruturas mais adequadas ao ensino.

Nada obstante, necessário que os códigos das referidas unidades paralisadas sejam baixados no Sistema MEC/INEP, com vistas à correção dos dados lançados no Censo Escolar anual.

Igual medida deve ser adotada junto a Receita Federal do Brasil para baixa nos respectivos CNPJ, cujo prazo consignado é de 30 (trinta) dias sob pena de multa, visto que a paralisação já ocorreu faz tempo.

Com a extinção legal, os prédios públicos onde funcionaram as unidades de ensino paralisadas podem ser destinados a oferta de outros serviços públicos à população ou destinados ao desenvolvimento de outras políticas públicas do Município, conforme plano de governo.

Assim, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida necessária ao desempenho de demais ações da Administração Municipal e havendo prazo a ser cumprido perante a RFB, solicitamos a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340039003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de abril de 2022.

OF/GAP/Nº 201/2022

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 016/2022 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100340039003400330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

